

## **Titulo: Edital para Concurso para Bolsa de investigação pós-doutoral (BIPD)**

### **Resumo:**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de investigação pós-doutoral (BPD) para realização de atividades de I&D por titulares do grau de doutor no âmbito do projeto SAFERLANDS com número de referência PTDC / GES-AMB / 0713/2021, a decorrer no Centro de Ecologia Aplicada "Prof. Baeta Neves", do Instituto Superior de Agronomia, financiado por FCT, para desenvolvimento das seguintes tarefas:

- Apoio com a recolha e análise de dados sobre os agrupamentos dos baldios
- Organização e execução de workshops e entrevistas com os gestores dos baldios e outros atores relevantes
- Recolha e análise de informações sobre a reforma do Regime Florestal de outros países
- Apoio no desenvolvimento das propostas de reforma do Regime Florestal e de atual Lei dos Baldios
- Apoio na elaboração dos relatórios anuais do projeto
- Desenvolvimento de Guia sobre gestão do risco de incêndio em agrupamentos dos baldios

de acordo com as seguintes condições.

### **1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de investigação pós-doutoral, com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 33 meses, com início previsto em 15 abril 2022.

### **2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:**

O plano de trabalhos inclui as seguintes tarefas:

- Apoio com a recolha e análise de dados sobre os agrupamentos dos baldios
- Organização e execução de workshops e entrevistas com os gestores dos baldios e outros atores relevantes
- Recolha e análise de informações sobre a reforma do Regime Florestal de outros países
- Apoio no desenvolvimento das propostas de reforma do Regime Florestal e de atual Lei dos Baldios
- Apoio na elaboração dos relatórios anuais do projeto
- Desenvolvimento de Guia sobre gestão do risco de incêndio em agrupamentos dos baldios

O trabalho será desenvolvido no Centro de Ecologia Aplicada "Prof. Baeta Neves", do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Doutora Conceição Colaço.

### **3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de motivação, com a referência "**SAFER-LANDS**" acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de doutoramento. No caso de doutoramento realizado no estrangeiro o candidato deverá obrigatoriamente anexar a cópia do reconhecimento do mesmo em Portugal. O candidato poderá adicionar à



candidatura os outros documentos que considere como relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas ao cuidado de Conceição Colaço para o secretariado do CEABN/ISA através do correio eletrónico: [ceabn@isa.ulisboa.pt](mailto:ceabn@isa.ulisboa.pt) com a indicação de referência do concurso.

Período de Candidatura: O período de candidaturas decorrerá de **25 de Março a 07 de Abril de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

#### **5. DESTINATÁRIOS DA BOLSA**

##### ***5.1 Required Education Level:***

- Área académica do grau detido – doutoramento atribuído há menos de três anos em áreas relacionadas com gestão dos recursos naturais, direito ambiental/florestal ou ciências sociais.

Tipologia de bolsa:

- Destina-se à realização de atividades de I&D por titulares do grau de doutor;

## 5.2 Skills/Qualifications / **Specific Requirements:**

O candidato deverá ter obrigatoriamente:

1. Experiência de trabalho com baldios / gestão comunitária, ou experiência em projetos de investigação ou de consultoria nas áreas de gestão florestal, direito ambiental/florestal ou aplicação de técnicas de ciências sociais.
2. Domínio das línguas portuguesa, francesa e inglesa.
3. Disponibilidade para viajar dentro do país e no exterior.
4. Detenção de carta de condução.

## 6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pela FCT, no âmbito do projeto (PTDC / GES-AMB / 0713/2021 – SAFER-LANDS).

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.686,00€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. [https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_Valores\\_SMM\\_LOE\\_2021.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf).

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

Avaliação do CV – 60%

Entrevista – 40%

Os três melhores classificados na avaliação do CV serão convidados para uma entrevista.

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente – Doutora Conceição Colaço

Vogal efectivo – Doutora Iryna Skulska e Doutora Ana Catarina Sequeira

Suplente – Doutora Vanda Acácio

## 9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## 10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão

final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsheiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolsheiros.

11.3 - O Estatuto de Bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

**Autorizado a 14 de Março de 2022** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.